



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.704, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 3.458, de 22/12/2015, que “Institui o Programa de Iluminação Pública do Município de Timóteo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 3.458, de 22/12/2015, que “Institui o Programa de Iluminação Pública do Município de Timóteo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23 ...

...

§ 4º Toma-se obrigatória a divulgação mensal, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes no Portal Transparência do Município, as principais informações acerca da arrecadação e despesas realizadas com a contribuição para custeio da iluminação pública.

§ 5º Na publicação acerca da contribuição para custeio da iluminação pública, deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo Executivo Municipal, o seguinte:

I – arrecadação da contribuição acumulada no mês;

II – saldo bancário na conta vinculada;

III – despesas efetuadas, acumulada e no mês;

IV – obras, ações e serviços em andamento, com os valores investidos, acumulado e no mês, número do

pe



RECEBEMOS

Em: 09 / 08 / 2019

Gabinete da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

processo licitatório, nome da empresa vencedora, objeto e previsão de conclusão;

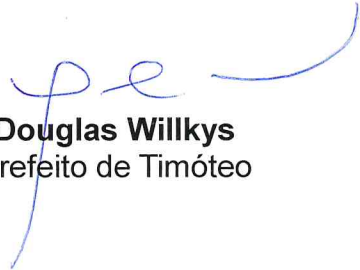
V – obras, ações e serviços a iniciarem, com a previsão do semestre e ano de início e término;

VI – previsão de arrecadação anual e sua evolução.

§ 6º . *As obras, ações e serviços previstos ou em andamento podem sofrer modificações, sem que a inclusão ou exclusão delas na publicação prevista nesta lei gere qualquer obrigação ao município em executá-las, tratando-se a publicação de caráter meramente informativo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de julho de 2019; 55º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

